

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Contrato nº 030/2025

Processo Licitatório nº 019/2024

Ata de Registro de Preços nº 037/2024

Pregão nº 006/2024/SRP/FMS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 030/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S/A.

O **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fernando Mendes Lima, portador do CPF nº 736.383.152-15, Portaria nº 040/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIAMED LATINO AMERICA S/A.** inscrita no CNPJ nº **71.015.853/0001-45**, estabelecida na Rua Alfredo Albano da Costa, nº 100, Distrito industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa - MG, CEP:33.240-095, Telefone (31)3313-2032, e-mail brz_fiscal@bio-rad.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº **FLAVIO TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, biomédico, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº 28.458.5981 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 268.288.468-77, residente e domiciliado na Estrada Municipal Walter Steurer nº 388, casa 07, Bairro Chácara Pavoeiro, CEP 06.710-500, Cotia, São Paulo e **MARCO TULIO DE SOUZA MOURÃO** Brasileiro, Casado, Contador, portador da Carteira de Identidade: MG-8.884.328 SSP/MG inscrito no CPF/MF sob o CPF: 040.935.566-60 - residente e domiciliado na Rua Mário Coutinho, nº 310, apartamento nº 304, Bairro Buritis, na cidade e Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais., tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2024/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES COM CESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO** para atender a demanda do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Laboratório Municipal São Francisco de Assis e as demais unidades vinculadas à secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 006/2024/SRP/FMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	CARTÕES DE MICROTUBOS EM GEL PARA TESTES	DIAMED	12	CX	R\$ 930,33	R\$ 11.163,96

	DE ANTIGLOBULINA INDIRETO E DIRETO					
	CARTÕES DE MICROTUBOS EM GEL PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPOS SANGÜÍNEOS					
2	ABO/RH COMBINADO COMPROVA REVERS	DIAMED	12	CX	R\$ 799,93	R\$ 9.599,16
3	REAGENTE PARA FENOTIPAGEM SISTEMA RH	DIAMED	16	CX	R\$ 195,21	R\$ 3.123,36
4	HEMÁCIAS A1 E B	DIAMED	12	CX	R\$ 188,84	R\$ 2.266,08
5	HEMÁCIAS I E II	DIAMED	12	CX	R\$ 232,19	R\$ 2.786,28
6	SOLUÇÃO DILUENTE	DIAMED	16	CX	R\$ 258,07	R\$ 4.129,12
7	KIT CONTROLE DE QUALIDADE	DIAMED	5	KIT	R\$ 736,49	R\$ 3.682,45
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 36.750,41

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.750,41** (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **Fundo Municipal de Saúde Santana do Araguaia - PA**

10.122.0025.2-120 – Manutenção da Maternidade

3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente

10.122.0025.2-122 – Manutenção dos Postos De Saúde

3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente

10.122.0025.2-123 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente

10.122.0025.2-124 – Manutenção do Laboratório Municipal

3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.122.0025.2-125 – **Manutenção da ESF's do Distrito de Barreira do Campo**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0020.2-130 – **Manutenção do NASF**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0020.2-132 – **Manutenção do SAE**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0020.2-133 – **Manutenção do SAMU**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0020.2-134 – **Manutenção do CTA**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0023.2-135 – **Manutenção do Programa Saúde Bucal**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0024.2-136 – **Manutenção do Programa Melhor em Casa**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0200.2-139 – **Ações de Atenção Básica**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0212.2-144 – **Manutenção do CAPS**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0230.2-148 – **Programa Qualifar**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.0245.2-149 – **Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.301.1004.2-150 – **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo
4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente
10.303.0210.2-151 – **Manutenção do TFD**
3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente

10.304.0037.2-153 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 500 – Material de Consumo

4.4.90.52.00.00 500 – Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 21 de Janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
Órgão Contratante

DIAMED LATINO AMERICA S/A.
CNPJ: 71.015.853/0001-45
Contratada